



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 747/2024

De 03.09.2024

“Altera artigo da Lei Municipal que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o seu Conselho-Gestor e dá outras providências.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o Artigo 5ª da Lei Municipal nº 024/2010, de 26/05/2010, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º- O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelos seguintes representantes:

- I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo um titular e um suplente;**
- II. Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração, sendo um titular e um suplente;**
- III. Dois representantes da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, sendo um titular e um suplente;**
- IV. Dois representantes da Secretaria Municipal da Educação, sendo um titular e um suplente;**
- V. Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, sendo um titular e um suplente;**
- VI. Dois representantes da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, sendo um titular e um suplente;**
- VII. Dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças, sendo um titular e um suplente;**
- VIII. Dois representantes de movimentos populares ou de Associações, sendo um titular e um suplente.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 03 de setembro de 2024.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal